



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual

PARECER N. 186/2023

DA 15ª COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

Processo n. 301/2023

Relator: Deputado Doutor Wanderley

Trata-se de **Projeto de Lei n. 158/2023** de autoria da Deputada Carla Dantas que "Dispõe sobre o direito de toda mulher a ter acompanhante, pessoa de sua escolha, nos procedimentos médicos, íntimos ou não, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Estado de Alagoas".

O projeto recebeu parecer da 2ª Comissão Parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação, favorável à sua aprovação e foi encaminhada para esta Comissão de Saúde e Seguridade Social para ser analisada quanto aos aspectos definidos no Art. 125, IV, "c" do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição, segundo a justificativa apresentada, visa "estabelecer mais uma forma de proteção à mulher", o que faz por meio da garantia de um acompanhante para a mulher submetida a procedimentos médicos nos estabelecimentos públicos e privados, evitando, com isso a eventual prática de infrações disciplinares e atos ilícitos por profissionais da saúde.

Essa matéria se reveste de especial importância porque, infelizmente, existe um elevado número de denúncias em desfavor de maus profissionais que se aproveitam o estado de incapacidade das mulheres submetidas a procedimentos de saúde para praticarem abusos. Logo, a medida proposta representa mais uma forma de combate à violência contra a mulher.

Sendo assim, considerando que não se verifica nenhum óbice a tramitação normal da proposição quanto aos aspectos que nos compete

Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Praça Dom Pedro II, S/N – Centro, Maceió/AL



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual

examinar, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei n. 158/2023.

Sala das Comissões Deputado José Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió 10 de maio de 2023.

[Signature] PRESIDENTE
[Signature] RELATOR
[Signature]
[Signature]
[Signature]